



Sociedade Beneficente Hospital Candelária
CNPJ: 88.163.084/0001-25
Fone: (51) 3743.1511 - Fax: (51) 3743.2507
Rua Marechal Deodoro, 1279
Cep: 96930-000 - Candelária - RS
E-mail: hc@hospitalcandelaria.com.br

Ofício SBHC – 38/2025

Candelária, 25 de fevereiro de 2025.

Ilma. Sra.

GRAZIELI JULIANA PRIEBE
Secretária Municipal de Saúde
Candelária - RS

Prezada Senhora:

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos solicitar que seja formalizado convênio com o município para que seja efetuado o repasse de recurso no valor de R\$237.940,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos e quarenta reais) proveniente de indicações de Emendas Impositivas 2025, do Poder Legislativo Municipal (Decreto nº 1887/2025).

Anexo, Plano de Trabalho.

Atenciosamente,


Sociedade Beneficente Hospital Candelária
JULIO CEZAR LOPES STEFFANELLO
Diretor Administrativo

PLANO DE TRABALHO – CONVÊNIO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: Sociedade Beneficente Hospital Candelária		CNPJ: 88.163.084/0001-25	
ENDEREÇO: Avenida Marechal Deodoro, 1279			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Candelária	U.F. RS	CEP: 96930-000
E-MAIL hc@hospitalcandelaria.com.br	TELEFONE: (51)3743-1183 (51)3743-2507 (51)3743-1511		
NOME DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL: LAIRTON KUHN		CPF: 768.470.980-15	
PERÍODO DE MANDATO: 30/05/2023 a 31/05/2027	CARTEIRA IDENTIDADE/ÓRG.EXP: 3034073381 – SSP/RS	CARGO: Vice-Presidente	
ENDEREÇO: Avenida Pereira Rêgo, 1860, Apto. 504, Centro – Candelária/RS		CEP: 96930-000	

2. PROPOSTA DE TRABALHO:		
NOME DO PROJETO: Incremento Temporário Municipal (Emendas Impositivas 2025): recursos para manutenção das ações de atenção especializada em saúde hospitalar (insumos hospitalares)	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> INÍCIO 1º dia útil que se seguir ao da data da assinatura do convênio. </td> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> TÉRMINO 120 dias </td> </tr> </table>	INÍCIO 1º dia útil que se seguir ao da data da assinatura do convênio.
INÍCIO 1º dia útil que se seguir ao da data da assinatura do convênio.	TÉRMINO 120 dias	
PÚBLICO ALVO: População local e regional		
OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objetivo formalizar o repasse à Sociedade Beneficente Hospital Candelária do valor alusivo ao Incremento temporário e excepcional de Incentivo Municipal, no valor de R\$237.940,00 – referente à soma dos valores das Emendas Impositivas 2025 indicadas pelos Vereadores (emendas nº 04, 13, 18, 31, 49, 64, 76), instituídas pelo Decreto Municipal 1887/2025, que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas individuais e de bancada no exercício de 2025 – a fim de serem utilizados para manutenção das ações de Atenção Especializada em Saúde Hospitalar, para aquisição de insumos e medicamentos hospitalares e insumos e medicamentos para realização de procedimentos de oftalmologia.		

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONVÊNIO (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

Atualmente, a Sociedade Beneficente Hospital Candelária mantém com o Município de Candelária o Contrato nº 138/2024, celebrado em 31 de dezembro de 2024.

A Contratação tem por objeto integrar a Contratada ao Sistema Único de Saúde – SUS, definir sua inserção na rede regionalizada de ações e serviços de saúde para a prestação das ações e serviços em saúde, nas áreas de internação hospitalar, de atenção ambulatorial, de apoio diagnóstico e terapêutico, de caráter eletivo e urgência/emergência e outras ações e/ou serviços que venham a ser incluídos, unilateralmente pela Administração ou por vontade das partes, por meio de termos aditivos, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde, respeitada a capacidade instalada no Hospital e o disposto no Documento Descritivo.

Os serviços contratados estão referenciados a uma base territorial populacional, conforme regionalização para o Estado do Rio Grande do Sul, bem como as Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite – CIB e as Portarias Estaduais e Federais, e serão ofertados conforme as normas de regulação municipais, regionais e estaduais, além das indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS. Somos referência em nossa regional para os serviços de Portas Abertas urgência/emergência, Oftalmologia, Cirurgia Geral e Atenção Materno Infantil - Maternidade de Risco Habitual. Nesse sentido, os serviços contratados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS, da capacidade instalada no Hospital, incluídos seus serviços médico-hospitalares, os quais poderão ser empregados para atender clientela particular, inclusive a proveniente de entidades privadas, desde que mantidos, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da disponibilidade de leitos e serviços conforme princípios do SUS. Entrementes, diante da desatualização do valor contratualizado do teto MAC, que foi baseado na série histórica de atendimentos do ano de 2013, não é suficiente para a quitação das despesas decorrentes do custeio dos serviços de Assistência à média complexidade, inserida dentro do Teto MAC, de forma que há necessidade de complementação dos recursos, com o objetivo de melhorar o atendimento à população, além de buscar o equilíbrio financeiro da entidade.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A proposição se justifica em razão da possibilidade/necessidade de utilização dos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde para o complemento temporário e excepcional do custeio dos serviços de Assistência à média complexidade, via valores das Emendas Impositivas 2025 indicadas pelos Vereadores (**emendas nº 04, 13, 18, 31, 49, 64, 76**), instituídas pelo Decreto Municipal 1887/2025, que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas individuais e de bancada no exercício de 2025 – a fim de serem utilizados para manutenção das ações de atenção especializada em saúde, em específico para aquisição de insumos e medicamentos hospitalares e insumos e medicamentos para realização de procedimentos de oftalmologia.

3. OBJETIVOS

3.1. GERAIS

a) Garantir a atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, utilizando os recursos repassados para a manutenção das ações de atenção especializada em saúde hospitalar, auxiliando na busca pelo equilíbrio financeiro da entidade.

3.2. ESPECÍFICOS

- a) Incrementar temporariamente e excepcionalmente o financiamento da rede própria de atendimento com complemento do custeio dos serviços de Assistência à média complexidade
- b) Acompanhar a qualidade das rotinas dos serviços ofertados, avaliando constantemente e fomentando sua melhoria
- c) Pagar compras de medicamentos e insumos hospitalares.

4. METODOLOGIA:

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

- Realizar levantamento de insumos hospitalares necessários nas rotinas de atendimento geral da entidade;
- Realizar levantamento de insumos hospitalares necessários para os procedimentos oftalmológicos da entidade;
- Aquisição/pagamento dos medicamentos e insumos hospitalares;
- Apresentação de documentação comprovante da realização dos pagamentos.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

- 1) Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares tanto para o atendimento geral da entidade quanto para o serviço de oftalmologia.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

O incremento excepcional e temporário de recursos via valores das Emendas Impositivas vem auxiliar na busca do equilíbrio financeiro da entidade, pois vem melhorar a capacidade de compra de nossa entidade para os insumos imprescindíveis para a prestação de serviço de atenção em saúde hospitalar.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- a) Apresentação de extratos bancários, notas fiscais e/ou duplicatas referentes aos pagamentos de medicamentos e insumos hospitalares.

5.4. – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta		Ações	
1	Aquisição de medicamentos hospitalares e insumos e medicamentos para realização de procedimentos de oftalmologia.	1-Realizar levantamento de insumos e medicamentos necessários.	Apresentação de extratos bancários, notas fiscais e/ou duplicatas para comprovação.
		2-Aquisição/Pagamento	

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1		Aquisição de insumos e medicamentos hospitalares e insumos e medicamentos para realização de procedimentos de oftalmologia.	--	--	1º dia útil que se seguir ao da data da assinatura do convênio.	120

7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 237.940,00		
TOTAL GERAL	R\$ 237.940,00		
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 237.940,00		
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL	R\$ 237.940,00		

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1. CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$ 237.940,00					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Material de Consumo		
	Medicamentos e insumos hospitalares para procedimentos oftalmológicos		R\$ 192.000,00
	Medicamentos e insumos hospitalares		R\$ 45.940,00
TOTAL			R\$ 237.940,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS**10.1 MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS****10.1.1 MODO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

A prestação de contas se dará mediante a apresentação de:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da conveniada, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento destes e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir da previsão de execução acordada, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da conveniada, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Originais ou cópias reprográficas dos comprovantes das despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo presidente e pelo responsável financeiro da conveniada; e,

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até trinta dias após o término da vigência deste Convênio.

10.1.2 PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

60 (sessenta) dias contados do término da vigência.

10.2 PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Candelária, RS, 20 de fevereiro de 2025.



SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL CANDELÁRIA
LAIRTON KUHN
Vice-Presidente
CPF: 768.470.980-15